



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.487 DE 17 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 64.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 64.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.02.20.606.0118.1.026 – REEQUIPAMENTO DO PARQUE DE MÁQUINAS

(2385) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 64.000,00

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.02.20.605.0117.2.197 – APOIO AO CONTROLE DO ABIGEATO

(2374) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.000,00

(2375) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc – Pessoa Jurídica – R\$ 2.000,00

(2376) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 5.000,00

12.02.20.608.0118.2.189 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA TROCA-TROCA

(2417) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00

12.02.20.608.0118.2.191 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA PECUARIA

(2420) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 4.990,00

(2421) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R\$ 5.010,00

(2423) 3.3.90.39 – Outros serv. Terc – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00

12.02.20.608.0118.2.235 – DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA

(2425) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

(2426) 3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - R\$ 11.000,00

(2428) 3.3.90.39 - Outros serv. Terc - Pessoa Jurídica - R\$ 8.000,00

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com contrapartida para Convênio nº 024409/2020/MDR - Plataforma + Brasil nº 906036/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

17/05/23

Luiz Carlos Guglielmin

Secretário Geral Matrícula 478288-7


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal